



# **Prefeitura Municipal de Icém**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

= LEI Nº 417/69 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1.969.-

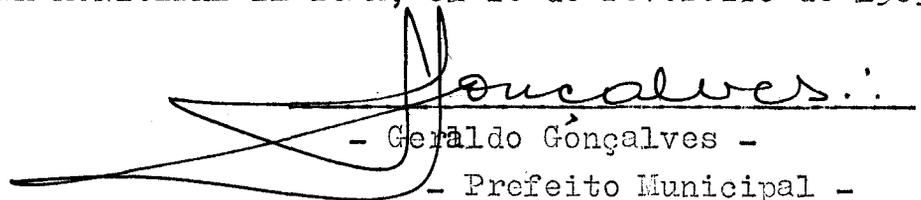
Dispõe sobre abertura de um crédito especial no valor de NC\$. 1.500,00 para o atendimento das despesas com a construção e instalação / de sanitários junto ao Grupo Escolar de Icém.

GERALDO GONCALVES, Prefeito Municipal de / Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

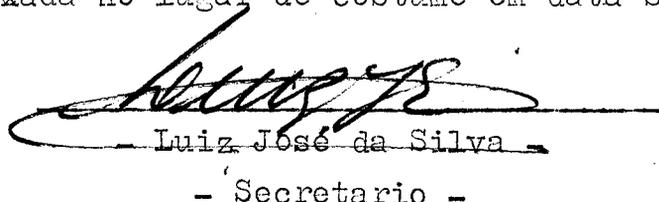
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém / aprovou e êle promulga a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dispendar as despesas destinadas a construção e instalação de sanitários junto ao Grupo Escolar de Icém.-
- Artigo 2º - Para atendimento das despesas referidas no artigo anterior, fica o executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial por Decreto, até o montante de NC\$. 1.500,00- (hum mil e quinhentos cruzeiros nòvos).-
- Artigo 3º - Servirá de recursos para a cobertura da despesa desta lei, a utilização parcial do saldo financeiro transferido do exercício anterior para o corrente exercício.-
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vâgôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM, em 20 de Fevereiro de 1969.

  
- Geraldo Gonçalves -  
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada na Secretária da Prefeitura Municipal de Icém e afixada no lugar de costume em data supra.-

  
- Luiz José da Silva -  
- Secretario -